



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Dr. Valério, 104 - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES
CEP 29.780 - Fone: 727-1546 - Telex 27 7216
CGC 27.554.914/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 155/91

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a conceder aos Servidores da Câmara Municipal das Classes A e B, um abono salarial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono salarial a que se refere o "Caput" deste artigo, será incorporado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 2º - Fica ainda o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a reajustar os Vencimentos e Funções Comissionadas dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, a título de reposição salarial, em 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - A reposição salarial de que trata o "Caput" deste artigo, será aplicado sobre os Vencimentos com o abono salarial concedido, conforme Art. 1º desta Resolução, já incorporado.

Art. 3º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha,
em 21 de novembro de 1991.


LUIZMAR MIETKE

Presidente